

2-7-98

PARECER 1042/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 331/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir a instalação de feiras livres nas vias e logradouros públicos de circulação de ônibus.

Determina, ainda, nas áreas urbanas do Município, que as feiras só poderão ocupar um mesmo trecho de logradouro público somente uma vez por semana e pelo período máximo de um ano.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo de melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de junho de 1998.

Dito Salim - Presidente

Faria Lima - Relator

Delton Silvano do Amaral

José Eduardo Martins Cardozo - p/encaminhar

Natalício Bezerra